

MINAS GERAIS - CADERNO 1

declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Ribeirão Das Neves. Inscrição Estadual Nome Empresarial 546344230.00-95 RESTAURANTE E CHURRASCARIA ASA BRANCA LTDA 002062955-00-85 SISTEMA DE TRANSPORTES FERREIRA & RODRIGUES EIRELI

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019. Chefe de Unidade: Anderson Souza Diniz

30 1277756 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriae, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 856, Centro - Leopoldina - MG.

PTA Nº: 01.001374135-97
SUJEITO PASSIVO: DEPÓSITO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
IE: 002.612120.00-49
CNPJ: 23.087.085/0001-92
Endereço: Av. Professor Lafayette Rodrigues Pereira, 1049 – Loja 01 – Bairro: Novo Igarapé 1 seção – Igarapé/MG – CEP: 32900-000.
COOBRIGADO: Wanderson Batista de Sousa CPF: 030.844.576-70
Endereço: Rua Glicéria Cândido Melo, 1152 – casa – Bairro: Novo Igarapé – Igarapé/MG – CEP: 32900-000.
Leopoldina, 30 de setembro de 2019
Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I / JUIZ DE FORA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA AF/2º NÍVEL BARBACENA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Silva Jardim, 340 – 2º Andar – B. Boa Morte – CEP: 36.201-004 – Barbacena (MG).
PTA Nº: 01.001371500.73 – Lavrado pela DFT/2º Nível/Juiz de Fora – Rua Herculano Pena, 88 – Bairro Poço Rico – Juiz de Fora (MG) – CEP: 36020-040.
Sujeito Passivo: ALLAN JOSÉ BIANCHETTI DA SILVA. IE: 001.082271.00-72 – CNPJ: 10.224.280/0001-75. Endereço: Ave Governador Bias Fortes, 1605-A – Bairro Passarinhos – Barbacena (MG) – CEP: 36.204-185.

Barbacena, 30/09/2019.
Eloisa Martins Jorge – MASP: 262.940-0
Chefe da AF/2º Nível/Barbacena em Exercício.

SRF I / JUIZ DE FORA DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001383200-02
Autuados: KAREN MAIA ROCHA 10214369684
IE: 002.967714.00-51, CNPJ: 27.753.121/0001-60, Rua Padre Pedro Pinto, 669, Venda Nova, Belo Horizonte - MG e
Karen Maia Rocha, CPF: 102.143.696-84, Rua Emanuel Marzano Matias, 100, Apto 101, Venda Nova, Belo Horizonte - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 27753121/05367210/260819, lavrado em 12/09/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001383200-02. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação no presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de novembro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 30 de setembro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001369715-53
Autuados: MARIA DE FATIMA VIEIRA MOLINA 03414244713
IE: 002.965264.00-34, CNPJ: 27.724.124/0001-76, Rua Doutor Moacir de Castro Xavier, 74, Casa 2, Linhares, Juiz de Fora - MG e
Maria de Fatima Vieira Molina, CPF: 034.142.447-13, Rua Doutor Moacir de Castro Xavier, 74, Casa 2, Linhares, Juiz de Fora - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 27724124/05367210/260819, lavrado em 26/08/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001369715-53. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação no presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de novembro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 30 de setembro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001359233.18
Sujeitos Passivos: ANDRADAS - INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ 03806158/0001-41 – IE. 026087872.00-88 – Endereço: Rodovia NUCLEBRAS, Km 6 – Bairro: Zona Rural – Andradas – MG – CEP 37.795-000
Poços de Caldas, 30 de Setembro de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.001140200.41

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Sujeitos Passivos: NOVA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PECAS LTDA – CNPJ 01300512/0001-36 – IE. 479975876.00-64 – Endereço: Avenida Jose Remigio Prezina, 575 – Mzmino – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-102 e FABRICIO MARIO RIBEIRO RUBIO – CPF 031.176.966-79 – Endereço: Rua Descriido Antonio da Silva, 70 – Bairro: Jardim Amarellis – Poços de Caldas – MG – CEP 37.705-212.
Poços de Caldas, 30 de Setembro de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.001201595.36

Sujeitos Passivos: NOVA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTO PECAS LTDA – CNPJ 01300512/0001-36 – IE. 479975876.00-64 – Endereço: Avenida Jose Remigio Prezina, 575 – Mzmino – Bairro: Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-102 e FABRICIO MARIO RIBEIRO RUBIO – CPF 031.176.966-79 – Endereço: Rua Descriido Antonio da Silva, 70 – Bairro: Jardim Amarellis – Poços de Caldas – MG – CEP 37.705-212.
Poços de Caldas, 30 de Setembro de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

30 1277767 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/18/2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, alterado pela Emenda à Constituição nº 84 de 22/12/2010, da servidora Masp 1045264-7, MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Gestor e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V, grau P, a partir de 16/09/2019, à vista do requerimento de aposentadoria, nos termos do art.3º da ECF nº 47/2005.
Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019.
Bruno Selmi Dei Falci, Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

30 1277690 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 0348630-5, Andrea Cirina Barbosa de Paiva, de 30/09/2019 a 30/10/2019, referente ao 5º quinquênio.

30 1277814 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO – SAD 111/2017

O Presidente da Comissão designado pela PORTARIA/NUCAD/USCI/SAD Nº 111/2017, com extrato publicado no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2017 e substituída em 17/10/2018 conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP-SUBSTITUIÇÃO Nº 029/2018, Geraldo Ubirajara Farias Menezes; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 05 de Julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA durante oito dias consecutivos, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Rodrigo Rodrigues Rosa, MASP 1.310.952-5, para comparecer perante esta Comissão Sindicante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9736, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de sua respectiva Sindicância Administrativa Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades dos deveres previstos no art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009, ou rescisão contratual unilateral, nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA.
Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de setembro de 2019.
Geraldo Ubirajara Farias Menezes
MASP 1.173.528-9

23 1275313 - 1

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 018/2019 – SUBSTITUIÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se dos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA:
I - A substituição dos servidores Ivan Nunes Lopes, Celso Marques da Silva Júnior e Adso Borges Rezende Ferreira, pelos servidores Geraldo Ubirajara Farias Menezes, Alan Santos Oliveira e Mário Elísio Barreto Júnior, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de setembro de 2019
General Mario Lucio Alves de Araújo

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1277684 - 1

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2019 – 5

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS
E CUSTÓDIAS ALTERNATIVAS
ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2016.

Resolve:

I - Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados à Secretaria de Estado de Administração Prisional:

MATRÍCULAS:

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL I:

Ratificar a matrícula no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Belo Horizonte, em Belo Horizonte:

Agnaldo dos Santos Oliveira-859613	Belo Horizonte
------------------------------------	----------------

Ratificar a matrícula no Presídio de Ibitiré, em Ibitiré:

Afonso Luiz De Souza-639121	Ibitiré
Agnaldo De Jesus Santos-253212	Ibitiré
Carlos Henrique Das Dores-361712	Ibitiré
Carlos Henrique Pires Berto Braga-52816	Ibitiré
Claudio Antunes Martello-858541	Ibitiré
Diego Linhares De Melo-754893	Ibitiré
Douglas Marques Ferreira-858590	Ibitiré
Eduardo Rodrigo Pereira R. Pimentel-858592	Ibitiré
Fabricio Amaral Dos Santos-288364	Ibitiré
Francisco Jeronimo De Jesus-295732	Ibitiré
Giovani Souza Gonzaga-641138	Ibitiré
Gustavo Luiz Henrique Arruda-837503	Ibitiré
Helbert Figueiredo De Almeida-857685	Ibitiré
Jeferson Brendo De Jesus Teixeira-745144	Ibitiré
João Cleiton Gonçalves Da Cunha-482687	Ibitiré
Lucio Batista Queiroz-325216	Ibitiré
Luiz Kenned De Souza Soares-858934	Ibitiré
Manoel Jeremias Silva-366784	Ibitiré
Marco Vinicius Freitas De Paula-216116	Ibitiré
Marcos Vinicius Jales Santos-479765	Ibitiré
Matheus Martins Silva-858591	Ibitiré
Rafael Luiz De Souza Rabelo-857227	Ibitiré
Reginaldo Henrique Da Silva-464394	Ibitiré
Ricardo Moura De Assis-510979	Ibitiré
Thaynan Junio Conrado Ferreira-459022	Ibitiré
Tiago Machado Miranda-415765	Ibitiré

Ratificar a matrícula no Presídio de Nova Lima, em Nova Lima:

Alan Santos de Sales-158576	Nova Lima
Aldair Tolentino de Souza-715925	Nova Lima
Ederson Ferreira Lopes-411263	Nova Lima
Fernando Santos Fonseca-855196	Nova Lima
Gildevano Mendes Soares Junior-731416	Nova Lima
Gledson Luiz de Paula-380707	Nova Lima
Helbert Oliveira Santos-855014	Nova Lima
Jonathan Vinicius Silva-855280	Nova Lima
Joseph Elias Pereira Prudente-551084	Nova Lima
Josué Mateus Barbosa Bitencourt-855791	Nova Lima
Leonardo Otaviano B. do Nascimento-764890	Nova Lima
Lucio Magno de Sousa-855281	Nova Lima
Romulo Guilherme de Oliveira Viana-197779	Nova Lima
Tiago Augusto Nicolau Pinto-784317	Nova Lima
Vinicius Augusto Conceição Santos-409411	Nova Lima
Walisson alves de Souza-840379	Nova Lima
Weverton Julio Souza Santos-662706	Nova Lima
Wilker Vinicius da Conceição-855506	Nova Lima
William Mayer S. dos Santos-554770	Nova Lima
Yathally Martins Coelho-838373	Nova Lima

Ratificar a matrícula no Presídio de Vespasiano, em Vespasiano:

Adriana Aparecida S. Yamamoto-246851	Vespasiano
Agata Eloa Gomes-856584	Vespasiano
Aimara Leticia De Souza Freire-375834	Vespasiano
Alessandra Oliveira Vilela Mattar-857303	Vespasiano
Alexandra Alves De Sousa-859008	Vespasiano
Amanda Da Silva Castilho-856022	Vespasiano
Amanda Lopes Costa-859723	Vespasiano
Ana Carolina Eleuterio Gurgel-856519	Vespasiano
Ana Lucia De Almeida-858405	Vespasiano
Ana Paula De Jesus-857116	Vespasiano
Ana Paula Marciano-856106	Vespasiano
Anna Clara Diniz Campos Leles-751728	Vespasiano
Auracy Teixeira Cardoso-858983	Vespasiano
Brena Marcelle Nilo De Andrade-859127	Vespasiano
Bruna Almeida De Paula-90844	Vespasiano
Carla Danielle Miranda B. de Souza-229530	Vespasiano
Caroline Da Silva Cardoso-858402	Vespasiano
Claudia Maria Machado F. Gomes-856037	Vespasiano
Cristianara Vilaca Cipriano-856124	Vespasiano
Danielly Fernandes Santos Moreira-859920	Vespasiano
Danubia Fabrina De Sousa-856913	Vespasiano
Dayve Dayane De Almeida e Silva-856021	Vespasiano
Debora Pereira De Oliveira-849763	Vespasiano
Diana Cristina Ribeiro Coelho-752046	Vespasiano
Edselene Nayara A. dos Santos-606615	Vespasiano
Eliana Maria De Castro Alves-16868	Vespasiano
Elisangela Anselmo De Oliveira-856118	Vespasiano
Ellen Carine Lima De Carvalho-857217	Vespasiano
Emily Cristina Dos Santos Ferreira-858322	Vespasiano
Emilly Nunes Nascimento Oliveira-856003	Vespasiano
Esteiva Luana Dos Santos Barbosa-857293	Vespasiano
Fabiana Almeida Souza-856520	Vespasiano
Fabiane Paula De Souza-856480	Vespasiano
Fernanda Barbosa De Souza-857287	Vespasiano
Gisele Dos Santos-857123	Vespasiano
Graziela Goncalves Maia Andrade-857057	Vespasiano
Helen Da Silva Lopes-859032	Vespasiano
Hellen Caroline Dos S. Fernandes-857705	Vespasiano
Janayna Barros De Almeida-857695	Vespasiano
Jessica Adriana Rodrigues De Sousa-857290	Vespasiano
Jessica Correia Da Silva-858494	Vespasiano
Jessica Freitas Machado Oliveira-678131	Vespasiano
Jessica Lorrana Moura Da Silva-278040	Vespasiano
Jessica Tainara Neves Da Silva-595071	Vespasiano
Joelma Da Costa Lopes Cruz-351402	Vespasiano
Joeyce Silveira Costa-715537	Vespasiano
Julia De Oliveira Felix-611795	Vespasiano
Junia Cassia Gomes-162903	Vespasiano
Karine Cassia Rocha Dos Santos-53683	Vespasiano
Kathleen Cardoso Brandão-857113	Vespasiano

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190930211121015.